



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI Nº 4.207 DE 10 DE JULHO DE 2002

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número.....*2490*.....Data.....*10/07/02*.....
Horário.....*11:05*.....
.....
Responsável

Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação do nome do autor do projeto quando da sanção ou promulgação de leis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art 1º.** As Leis sancionadas ou promulgadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, deverão obrigatoriamente conter em espaço destacado na parte superior da página de rosto, o nome do vereador ou do Prefeito autor do respectivo Projeto, nos seguintes moldes:
Projeto de Lei nº _____ Autoria: _____
- Art 2º.** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
- Art 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

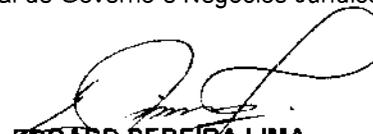
Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de julho de 2002.


CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal


EDGARD PEREIRA LIMA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 10 de julho de 2002.


EDGARD PEREIRA LIMA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos